

Estudo Técnico Preliminar 11/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25029.000033/2025-29

2. Descrição da necessidade

2.1. O Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI), um dos Institutos da Fundação Oswaldo Cruz, contribui significativamente para a atenção de referência, para a vigilância e para o desenvolvimento de ações voltadas ao enfrentamento das doenças infecciosas no Brasil, particularmente, no Estado do Rio de Janeiro. A peculiaridade de seu perfil assistencial também faz do INI o principal Centro de Referência de Pesquisa Clínica, Vigilância e Ensino em doenças infecciosas dentre todas as Unidades da Fiocruz.

O INI entende como sua Missão “Produzir conhecimento e tecnologias para melhorar a saúde da população, por meio de ações integradas de pesquisa, atenção à saúde, ensino e vigilância, com interface humana-animal-ambiente, tendo como Valores centrais o compromisso com o SUS e a redução das iniquidades”. Como Visão de futuro o INI se propõe a “Ser reconhecido como liderança nacional e internacional em pesquisa e atenção à saúde em Doenças Infecciosas, com alta capacidade de articulação e resposta rápida para o enfrentamento das ameaças à Saúde Pública”.

Em 2010, por meio da publicação da Portaria nº 4.160 do MS, passou a ser definido como Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas, para atuar como órgão auxiliar do MS na formulação de políticas públicas, no planejamento, no desenvolvimento, na coordenação e na avaliação das ações integradas para a saúde na área da infectologia.

O INI mostrou sua relevância com papel ativo nas grandes emergências sanitárias nacionais como foi o caso da Doença de Chagas, da AIDS e das doenças febris agudas. Mais recentemente, exerceu grande protagonismo no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e demonstrou capacidade de rápida mobilização quando, fruto de uma parceria entre o MS e a Fiocruz, permitiu a assistência de milhares de cidadãos acometidos pelo coronavírus, com a construção do Centro Hospitalar com capacidade para até 195 leitos, atualmente com 120 leitos operacionais. A requalificação do Centro Hospitalar durante o ano de 2022 permitiu o avanço em sua missão de fortalecer o SUS por meio de atenção de referência, pesquisas de ponta, geração de protocolos assistenciais e formação de profissionais nos diferentes níveis formativos.

O INI possui também uma estrutura assistencial de Hospital-Dia voltada para o atendimento às diversas situações que dispensam internação hospitalar. Para além da estrutura hospitalar, conta com um ambulatório referenciado, realizando imunizações especiais e atendimento para medicina do viajante, micoses profundas como histoplasmose, criptococose, esporotricose e outras dermatozoonoses, assim como atendimento multiprofissional para portadores HIV/AIDS e outras ISTs, Mpox, neuroinfecções, síndromes respiratórias causadas por influenza,

coronavírus, paracoccidiodomicose pulmonar, tuberculose e síndromes febris agudas. A Unidade tem protagonismo na prevenção ao HIV/AIDS, buscando alcançar impacto na redução de novas infecções.

No campo da pesquisa e ensino, o INI se caracteriza pela excelência na pesquisa clínica, na assistência de elevado padrão de qualidade, no ensino para formar e capacitar novos profissionais na área e parcerias estabelecidas com instituições nacionais e internacionais nessas áreas de atividade.

No campo da Vigilância em Saúde, cinco Laboratórios/Serviço de Referência do INI atuam no diagnóstico de doenças, desenvolvendo atividades no aperfeiçoamento de metodologias e capacitação de profissionais nas seguintes áreas: Tuberculose e Micobacterioses não Tuberculosas; Micoses Sistêmicas; Leishmaniose Tegumentar Americana e Referência Regional para Leishmaniose Visceral; Diagnóstico microscópico da malária para a Região Extra- Amazônica e Diagnóstico Histológico de Doenças Infecciosas. Com essa estrutura, o INI apoia o MS na vigilância epidemiológica, prevenção e controle de agravos, exercendo papel estratégico para o SUS.

Assim, considerada a necessidade estratégica e a possibilidade de pesquisar-se sobre uma doença, a Unidade deve prover infraestrutura adequada para o atendimento aos respectivos usuários, garantindo que os recursos humanos e tecnológicos estejam alinhados com as melhores práticas e inovações na área da saúde, promovendo um ambiente seguro e eficiente para a pesquisa e tratamento. Dessa forma, a Unidade poderá oferecer um suporte integral e de qualidade, atendendo às necessidades específicas de cada usuário e contribuindo para o avanço científico e a melhoria contínua dos serviços prestados.

Sendo assim, como componente da estrutura do INI-Fiocruz, o Serviço de Análises Clínicas é responsável pela realização de exames laboratoriais de sangue (bioquímica e hematologia), urina e outros líquidos biológicos, essenciais no apoio à assistência médica e às pesquisas realizadas no Instituto. A literatura médica cita que 70% das decisões médicas se baseiam em resultados de exames laboratoriais, procedimentos vistos como minimamente invasivos, que podem ser considerados como sendo a ferramenta de elevada relação custo/efetividade para se obter informações sobre o estado de saúde do paciente. Os resultados de exames laboratoriais fornecem informações que podem ser utilizadas para fins diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras doenças, definição de tratamentos personalizados, assim como evitar a necessidade de procedimentos complementares mais complexos e invasivos, quando bem indicados e os resultados corretamente interpretados (SUMITA e SHCOLNIK, 2017). Dessa forma, a referida aquisição dos insumos laboratoriais é extremamente importante para que o INI-Fiocruz realize suas atividades de assistência e pesquisa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SERVIÇO DE ANÁLISES CLÍNICAS	EDSON BEYKER DE MENDONÇA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação deve observar a Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública e fundacionais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.2. Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade compreendem a oferta de quantitativo de item descrito e disposto no item 7.

4.3. Trata-se de aquisição de itens na modalidade Pregão SRP em sua forma eletrônica para aquisição de kits reagentes para diagnóstico com comodato de equipamentos.

4.4. A utilização do Registro de Preços para a aquisição pretendida, visa minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, uma vez que este permite a evolução significativa do planejamento das demandas da Administração. Ademais, a opção pelo PR/SRP, possui características vantajosas para a Administração como certa discricionariedade de agir dada suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, utilizando o registro de acordo com a demanda.

4.4.1. A adoção do Registro de preços - SRP para a aquisição em comento, se fundamenta no art. 3º, inciso V, do Decreto nº 11.462/2023.

4.5. Os itens a serem adquiridos devem obrigatoriamente ter qualidade comprovada após prévia análise e validação interna pela Contratante (com testes de precisão, linearidade, exatidão e resultados satisfatórios em testes de proficiência externos), de forma a assegurar-se de que não haverá comprometimento na qualidade das pesquisas e assistência do INI/Fiocruz.

4.6. Os equipamentos deverão ser isentos de custos de manutenção para o INI/Fiocruz. Deverão ser fornecidos pela Contratada, sem ônus adicional ao INI/Fiocruz, assistência técnica total, incluindo: mão de obra, deslocamento, estadias, substituições de peças, etc, além de assessoria científica /consultoria em relação a dúvidas sobre o funcionamento dos equipamentos;

4.7. A contratada deverá apresentar relatório contendo as necessidades: elétrica, hidráulica, temperatura ambiente para funcionamento, dimensões e todos e quaisquer outros requisitos técnicos necessários para a instalação do equipamento ofertado. Os dados deverão ser minuciosamente descritos, afim de que se possam avaliar as possibilidades técnicas de instalação do equipamento em questão;

4.8. A contratada deverá oferecer suporte técnico/consultoria necessário para a implantação do equipamento, bem como seu plano de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para o INI /Fiocruz;

4.9. A contratada fornecerá, no ato da entrega do equipamento, cronograma de manutenção preventiva, corretiva e calibração do equipamento. Na realização das manutenções, obrigatoriamente deverá ser entregue à chefia do Laboratório de Análises Clínicas o relatório de procedimento de manutenção preventiva e corretiva com seus respectivos check-lists;

4.10. A contratada deverá atender aos chamados de assistência técnica, disponibilizando um técnico para o serviço de reparo no prazo máximo de 6 horas, 07 dias por semana, inclusive

finais de semana e feriados. Cabe ressaltar que se faz necessário a localização da Assistência técnica na cidade do Rio de Janeiro e ou “Grande Rio”;

4.11. No caso de apresentação de qualquer pane ou identificado quaisquer problemas técnicos no equipamento, a solução técnica deverá ocorrer no prazo máximo de 08 (oito) horas após o início dos reparos. Ultrapassado o prazo limite, em sendo verificado a necessidade de remoção do equipamento das instalações da Instituição, deverá a contratada repor novo equipamento com as mesmas características do equipamento danificado, no prazo máximo de 24 horas. Se o equipamento retirado de uso para manutenção não retornar em perfeitas condições de uso no prazo de até 15 dias, será imposto a empresa que substitua o equipamento defeituoso por outro de mesmas características para que seja iniciado o processo de validação do novo equipamento. No caso de manutenções corretivas que impliquem em gastos adicionais de reagentes, a contratada se responsabilizará pela reposição dos kits;

4.12. Na ocorrência de pane ou de quaisquer problemas identificados simultaneamente nos dois equipamentos (equipamento principal e backup), a contratada terá 24 horas para substituição dos dois equipamentos por outros de mesmas características daqueles defeituosos. O descumprimento deste prazo acarretará para a empresa a obrigação de arcar com todas as despesas dispendidas pelo INI/Fiocruz na realização dos exames fora de suas instalações (em laboratório pré-determinado pelo INI/Fiocruz através do plano de contingência emergencial);

4.13. Caso a empresa contratada não cumpra com os prazos fixados nos itens 4.10, 4.11 e 4.12 ou atrase a entrega de qualquer insumo necessário à realização dos exames, deverá arcar com os custos de realização dos exames que o INI/Fiocruz seja obrigado a fazer fora de suas instalações (em laboratório pré-determinado pela Instituição através do plano de contingência emergencial);

4.14. A contratada deverá fornecer manual de operação na língua portuguesa com as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário em seu uso correto e seguro;

4.15. Os equipamentos fornecidos em comodato deverão ficar à disposição da Contratante durante a vigência do contrato (12 meses). Caso os reagentes e insumos comprados não sejam consumidos totalmente dentro de 12 meses, a empresa contratada deverá manter o equipamento e a prestação de serviços ao laboratório até que o consumo total dos reagentes e insumos seja finalizado. Após a finalização do consumo, a contratante deverá informar à contratada, que terá o prazo de 15 dias para retirar o equipamento;

4.16. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de 15 (quinze) dias corridos, contatos a partir da solicitação da Contratante, no seguinte endereço: Av. Brasil 4.365 - Manguinhos - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21040- 360 - Serviço de Análises Clínicas do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI/Fiocruz). A empresa contratada deverá se responsabilizar por todos os custos necessários para transporte e instalação, sem ônus para o INI/Fiocruz.

4.17. A empresa contratada deverá responsabilizar-se, sem ônus para o INI/Fiocruz, pela instalação e manutenção do interfaceamento dos resultados gerados pelos equipamentos laboratoriais com os sistemas de gestão e liberação dos resultados existentes na Instituição;

4.18. As calibrações dos equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada, não cabendo nenhum ônus adicional ao INI/Fiocruz. Não poderão, em hipótese alguma, serem consideradas e posteriormente cobradas como exame;

4.19. A contratada deverá realizar cursos de treinamento inicial e retreinamentos necessários, sendo responsável pelo fornecimento de insumos para tal prática, sem qualquer ônus adicional para o INI/Fiocruz. Na eventualidade de que estes treinamentos sejam feitos fora do INI/Fiocruz e houver necessidade de deslocamento de qualquer funcionário do INI/Fiocruz para outro local, fora da instituição, a empresa deverá providenciar transporte, alimentação, estadia e quaisquer eventuais custos, sem ônus para o INI/Fiocruz ou ao(s) funcionário(s) designado;

4.20. A contratada deverá fornecer todos os insumos adquiridos por entrega, com a data de validade mínima de 6 meses a contar a entrega do produto (salvo nos casos em que a validade curta seja uma característica intrínseca do produto). Deverá fornecer acessórios como: No-Break, estabilizador de voltagem, solução controle, solução de limpeza, solução tampão, soluções de diluição, calibradores, impressora, papel para impressora, computadores, cartucho de tinta ou toner, bombonas para descarte de material biológico, cubetas de amostras e outros descartáveis, sistemas de água, filtros e outros acessórios julgados necessários para o perfeito funcionamento do equipamento em sua totalidade, em quantidade suficiente para a realização dos testes adquiridos, sem ônus adicional para o INI/Fiocruz;

4.21. Todos os produtos (equipamentos, reagentes e insumos em geral) devem possuir Registro no Ministério da Saúde;

4.22. O licitante vencedor deverá em até 04 dias úteis providenciar a troca do material (insumos) que venha apresentar problemas ou esteja fora das especificações deste termo, sendo que todos os custos serão por conta da contratada;

4.23. A entrega dos insumos deverá ser realizada de acordo com as necessidades da Serviço, de 4.23. segunda a sexta-feira das 08:30 às 16:00 horas, no seguinte endereço: Av. Brasil 4.365 - Manguinhos - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21040-360 - Serviço de Análises Clínicas do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI-Fiocruz);

4.24. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar deverá ser entregue em embalagem, temperatura e validade adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.

4.25. Em obediência ao art. 18, caput da Lei 14.133/2021, inc. I e II - esclarecemos que as especificações do objeto são aquelas que correspondem as essenciais ao bem, sem as quais não poderá ser atendida as necessidades da Administração.

4.25.1. O serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar não está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme preconiza a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022. Até a presente data há apenas 4 (quatro) itens contemplados no referido catálogo, conforme abaixo:

- Água mineral natural, sem gás, dos códigos CATMAT nº 445484 e nº 445485.
- Café torrado e moído do tipo único, CATMAT nº 606522, nº 606523 e nº 606524;
- Açúcar do tipo cristal coloração branca, CATMAT nº 603269;

- Açúcar do tipo cristal orgânico, CATMAT nº 463990.

4.26. Em acordo com o Art. 40, inc. I da Lei 14.133/2021, informamos que foi observado anteriormente à elaboração deste Estudo:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

4.27. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.27.1. A aquisição deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.27.2. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133 /2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.27.3. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.28. Não há previsão de impactos ambientais já que os rejeitos são coletados em programa específico de destinação de resíduos.

4.29. Nos termos da Lei n. 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), conforme previsão do artigo 10 da Instrução Normativa nº 81, de 2022, o referido documento é classificado como Público tendo em vista seu enquadramento no inciso VI, art. 6º da Lei 12.527/2011.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A partir da definição do objeto, suas respectivas especificações e quantidades a serem adquiridas, foram realizadas pesquisas de mercado a fim de avaliar a aquisição de insumos, contendo 2 propostas distintas de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades (PROPOSTA GOVERNO DO ESTADO DE CEARÁ E PROPOSTA HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE), acrescendo ao estudo também os valores da Ata vigente, como descritas abaixo:

- Proposta 1 - (Anexo I)
- Proposta 2 - (Anexo II)
- ATA 032/2024 (Processo SEI - 25029.000591/2023-22) - (Anexo III)

A modalidade comodato será escolhida pois não foi encontrada outra na pesquisa.

Avaliamos que é uma modalidade vantajosa pois a contratada se responsabiliza por manutenções, defeitos e trocas de peças, além de garantir suporte técnico 24 horas por dia e treinamento para todos os profissionais que trabalham no laboratório, e providenciar atualizações tecnológicas nas renovações de contrato (sem custo para o contratante), permitindo sempre manter equipamentos de última geração no laboratório. O comodato possibilita também ao laboratório ampliar seu portfólio, sempre que for preciso, sem a necessidade de grandes investimentos para isto.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Considerando a descrição da necessidade, discorrida no item 2 do estudo técnico preliminar, a contratação do material laboratorial descrito no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar, constitui a solução para o atendimento ao problema apresentado, que tem como objetivo atender a demanda dos usuários no que tange a realização de exames para assistência e pesquisa, propiciando um melhor atendimento aos pacientes, primando ainda pela excelência dos serviços prestados no Instituto no INI.

Ainda, tendo em conta que os materiais a serem adquiridos são de natureza comum nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua especificação é usual e são encontrados facilmente no mercado, a aquisição será por meio de pregão, na modalidade eletrônica. Considerando ainda que os itens requisitados são de uso frequente e que alguns deles não tem uso de forma imediata, recomenda-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, objetivando:

- Não comprometer registros orçamentários dos grupos de pesquisa. Somente quando houver a necessidade de uso do material, ocorrerá a reserva orçamentária e a emissão da Nota de empenho;
- Não gerar custos de armazenagem de itens que serão utilizados no decorrer do ano;
- Promover dinamismo na logística e planejamento de compras dos grupos de pesquisa, proporcionando que alguns itens em que existe apenas a possibilidade de utilização, dependendo do andamento do projeto de pesquisa, sejam registrados em Ata, com preço, quantidade e prazo de entregas determinados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Catmat	Descrição	Descrição Complementar	Unidade de medida	Quantidade
1	BR370282	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO PARA GASOMETRIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:PH, PCO2, PO2, NA+, K+, CA++, CL-, OUTROS COMPONENTES:HCT, THB, SATURAÇÃO DE O2, COMPONENTES ADICIONAIS: LACTATO	PACK DE GASOMETRIA	TESTE	22.000

7.1. Definição do método para a estimativa das quantidades: As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na média de consumo dos respectivos insumos, no recorte temporal dos últimos 12 meses, conforme preconiza o item 5.3 da IN nº 205 de 08 de abril de 1988. (Gráfico 1).

A quantidade a ser solicitada foi baseada no consumo do ano exercício anterior (Processo SEI - 25029.000591/2023-22), mais 30% usado como margem de segurança (Gráfico 2), considerando a necessidade de manutenção das atividades das atividades realizadas pelo laboratório de Análises Clínicas.

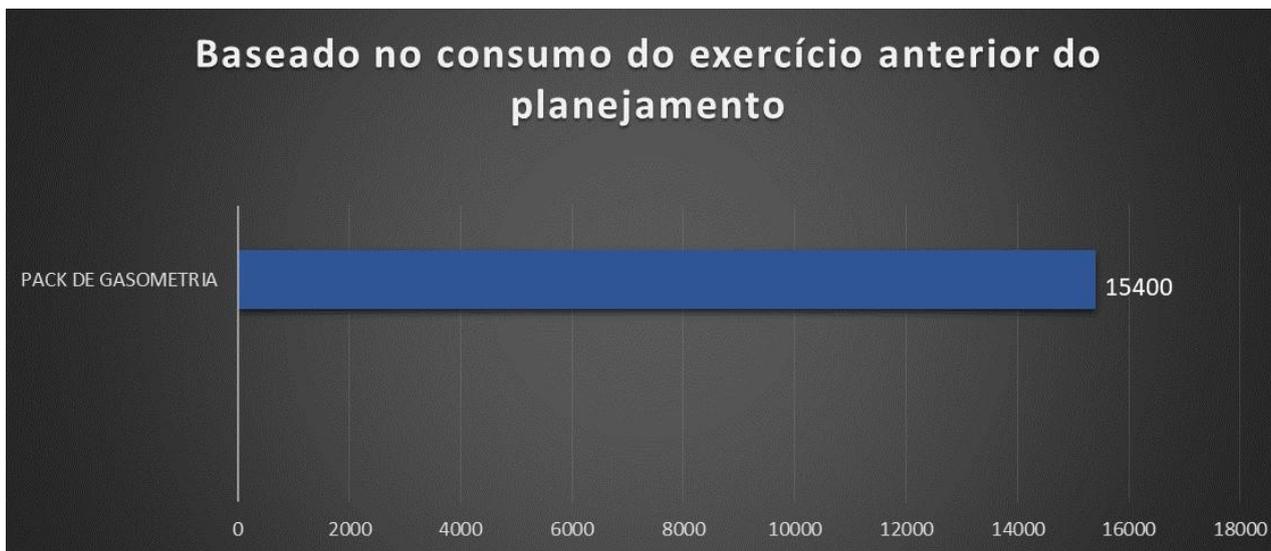


Gráfico 1 - Consumos de reagentes do exercício anterior ao planejamento.



Gráfico 2 - Consumo de reagentes exercício anterior ao planejamento com projeção de 30% usado como margem de segurança.

7.2. Informamos, de acordo com o Art. 40, inc. I da Lei 14.133/2021, que foi observado na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar as seguintes premissas:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$):

Item	Catmat	Descrição	Descrição Complementar	Unidade de medida	Quantidade	Valor Estimado	Valor Total
1	BR370282	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO PARA GASOMETRIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:PH, PCO2, PO2, NA+, K+, CA++, CL-, OUTROS COMPONENTES: HCT, THB, SATURAÇÃO DE O2, COMPONENTES ADICIONAIS: LACTATO	PACK DE GASOMETRIA	TESTE	22.000		

8.1. A partir da definição do objeto, suas respectivas especificações e quantidades a serem adquiridas, foram realizadas as estimativas dos valores das contratações. Para determinação do valor unitário estimado, utilizamos os preços praticados nas propostas atuais e Ata vigente, anexadas a este estudo. Para compor o valor total estimado foi multiplicada a quantidade pelo valor unitário, obtendo-se assim o valor final estimado para a contratação em pauta.

De acordo com o Artigo 5º da IN 65/2021, a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização do Painel de Preços, de contratações similares de outros entes públicos, da pesquisa publicada em mídia especializada e da pesquisa com fornecedores. A pesquisa orientada pela IN 65/2021, que dará origem ao mapa comparativo de preços, será realizada em momento oportuno pelo setor responsável.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Os bens de consumo objeto desta contratação são caracterizados como bens de qualidade, sendo aqueles com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda (razão entre a comum

variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média), nos termos do Inciso II, Art. 2º. Do Decreto n. 10.818 de 27 de setembro de 2021.

A aquisição será realizada com parcelamento do objeto em item, em atendimento a regra a ser observada pela Administração nas licitações do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a aquisição em epígrafe.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A necessidade da presente contratação encontra-se em conformidade com o planejamento da unidade e com o orçamento aprovado. Existe disponibilidade orçamentária e financeira, para cobertura da despesa, conforme previsto no art. 40 da lei nº 14.133/2021, inc. V, letra c.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.11

UASG: 254492

PTRES: 234049

AÇÃO: 8305

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	CATMAT	Nº DO DFD	ID PCA NO PNCP	DATA DA PUBLICAÇÃO NO PNCP	ID DO ITEM NO PCA	CLASSE /GRUPO	IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO
1	BR370282	257/2024	33781055000135-0-000006	27/03/2024	3698	6550	254492-161/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O benefício direto: Atender às necessidades do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI/Fiocruz), que desenvolve pesquisa e assistência médica de referência nacional em doenças infecciosas, incluindo consultas ambulatoriais, exames e internação hospitalar, além de

atender a toda a demanda encaminhada pelo Ministério da Saúde para tratamento e investigação de todos os pacientes que chegam ao Rio de Janeiro ou aqui estão por ocasião de surto, epidemia ou pandemia.

12.2. O benefício indireto: Garantir a excelência do atendimento, na maior segurança e confiabilidade nas análises laboratoriais dos pacientes atendidos no Instituto.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há providências necessárias para adequação do ambiente, uma vez que trata-se de 13.1. material de consumo de uso corrente no Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI/Fiocruz).

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há previsão de impactos ambientais uma vez que os rejeitos laboratoriais são coletados em programa específico de destinação de resíduos (Programa de gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde do INI/Fiocruz).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a realização dessa aquisição de insumos de ressuprimento do Laboratório de Análises Clínicas do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI/Fiocruz) mostra-se viável tecnicamente e necessária organizacionalmente para que não ocorra desabastecimento desses itens.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDSON BEYKER DE MENDONÇA
TECNOLOGISTA EM SAÚDE PÚBLICA



Assinou eletronicamente em 13/03/2025 às 10:11:46.

REGINA CELIA DE SIQUEIRA SANTANA

TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA



Assinou eletronicamente em 13/03/2025 às 16:40:20.

VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/03/2025 às 06:21:20.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PROPOSTA GOVERNO DO ESTADO DE CEARÁ.pdf (193.98 KB)
- Anexo II - PROPOSTA HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.pdf (141.87 KB)
- Anexo III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 032_2024.pdf (100.42 KB)



ITEM 64

Relatório de Cotação: cotação rápida 939

Pesquisa realizada em 11/12/2024 10:24:38

Relatório gerado no dia 11/12/2024 13:00:39 (IP: 157.86.41.233)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: reagente para diagnóstico clínico 3

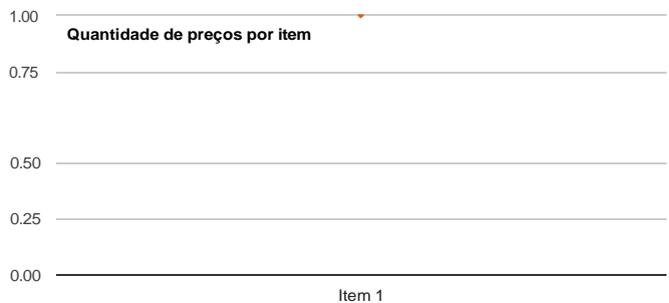
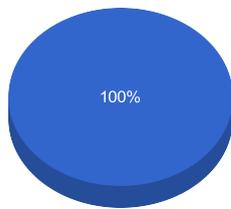
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 4	1	R\$ 9,50 (un)	-	R\$ 9,50	100%	R\$ 9,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ			NºPregão:902342024 UASG:943001	14/05/2024	R\$ 9,50
Valor Unitário						R\$ 9,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,50 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 9,50

Valor Global: **R\$ 9,50**

Valor do item em relação ao total

● 1) reagente para...



Detalhamento dos Itens



Item 1: reagente para diagnóstico clínico 3

Preço Estimado: R\$ 9,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 9,50

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 9,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	reagente para diagnóstico clínico 3 tipo: conjunto completo para automação , tipo de análise: quantitativo para gasometria , composição básica: ph, pco2, po2, na+, k+, ca++, cl- , outros componentes: hct, thb, saturação de o2 , componentes adicionais: lactato	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 9,50

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Data: 14/05/2024 08:00

Objeto: O objeto da licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisição de Insumos de Laboratório, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 3 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo Para Gasometria , Composição Básica: Ph, Pco2, Po2, Na+, K+, Ca++, Cl- , Outros Componentes: Hct, Thb, Saturação De O2 , Componentes Adicionais: Lactato

Identificação: NºPregão:902342024 / UASG:943001

Lote/Item: /2

Ata: N/A

CatMat: 370282 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 - Tipo: Conjunto Completo Para Automação | Tipo De Análise: Quantitativo Para Gasometria | Composição Básica: Ph, Pco2, Po2, Na+, K+, Ca++, Cl- | Outros Componentes: Hct, Thb, Saturação De O2 | Componentes Adicionais: Lactato

Homologação: 13/11/2024 17:37

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 90.000

Unidade: Teste

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.541.712/0001-25 *VENCEDOR*	NEWLIFE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 9,50
Marca: WERFEN/IL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: GEM PREMIER 4000 PLUS Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: AVENIDA ROGACIANO LEITE, 3025 Telefone: (85) 3013-2135 Email: fabio@newlifediagnostico.com.br		
05.731.550/0001-02	WEBMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA	R\$ 9,95
Marca: Radiometer/Radiometer Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ABL90 Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG Cidade: Juiz de Fora Endereço: RUA PARACATU, 300 Nome de Contato: Marcelo Telefone: (32) 3215-8165 Email: distribuidora.sl@gmail.com		
07.667.561/0001-98	ESSE ENE COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R\$ 10,00
Marca: ROCHE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: cobas® b123 4> (COOxi) Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: RUA RANGEL PESTANA, 1121 Nome de Contato: Edinaldo Silva Franklin Telefone: (85) 3311-8000 Email: contato@esse-ene.com.br		
07.197.536/0001-98	IMPORTEC IMPORTADORA CEARENSE LTDA	R\$ 13,50
Marca: SIEMENS/SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICS-REINO UNIDO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: RAPIDPOINT 500e Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: RUA SILVA PAULET, 1955 Nome de Contato: COMPRAS Telefone: (85) 3198-7600 Email: compras@importec-ce.com.br		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 11/12/2024 13:00:25

Acessar a fonte [aqui](#)





	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
ITEM 64	R\$ 14,10	R\$ 14,10	R\$ 14,10

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Esfera
370282 Federal, Estadual, Municipal

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00029/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais incluindo comodato de equipamentos, para atender as necessidades de análises clínicas no setor de gasometria.

Quantidade Ofertada: 14.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 14,1

Código do CATMAT: 370282

Descrição do Item: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO PARA GASOMETRIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:PH, PCO2, PO2, NA+, K+, CA++, CL-, OUTROS COMPONENTES:HCT, THB, SATURAÇÃO DE O2, COMPONENTES ADICIONAIS:LACTATO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: TESTE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: STAT PROFILE PRIME C

Data do Resultado: 08/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA.

CNPJ/CPF: 18271934000123

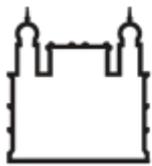
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024
PROCESSO Nº 25029.000591/2023-22

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - INI
INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS

O INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS, - INI, sede na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, na cidade do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0010-26, neste ato representado por sua Diretora VALDILÉA GONÇALVES VELOSO DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 1.980, de 1º de agosto de 2017, publicada no DOU de 02 de agosto de 2017, portadora da matrícula SIAPE nº 0375416, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2024, publicada no DOU de 20/03/2024, processo administrativo nº 25029.000591/2023-22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA DIAGNÓTICOS COM E SEM COMODATO DE EQUIPAMENTOS**, especificado nos itens

38, 39, 63 e 64 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA.

CNPJ: 04.562.591/0001-41

Endereço: Av. Joaquim Nabuco, Nº 2235, Centro, CEP 69020-031, Manaus/AM

Telefone/WhatsApp: (92) 99141-7286 (92) 2121-7709

E m a i l : licitacoes@arrodriguez.com.br / nonato.lins@arrodriguez.com.br / alan.brasil@arrodriguez.com.br / lorena.barbosa@arrodriguez.com.br

Representante: ANTONIO RODRIGUEZ Y RODIGUEZ NETO

LOTE 03

Item	CATMAT	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
38	BR0357606	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:10 PARÂMETROS, COMPOSIÇÃO BÁSICA:UROANÁLISE Descrição Complementar: FITA DE URINA	SIEMENS	UN	80	R\$ 501,00	R\$ 40.080,00
39	BR0442739	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CALIBRADOR, APRESENTAÇÃO:TIRA Descrição Complementar: CONTROLE DE URINA	SIEMENS	UN	24	R\$ 491,40	R\$ 11.793,60
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 51.873,60 (cinquenta e um mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)	

LOTE 06

63	BR0440371	<p>SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1", MODELO:P/ COLETA DE SANGUE, COMPONENTE:C/ TAMPA DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, PRINCÍPIO ATIVO:C/ CÁLCIO E HEPARINA DE LÍCIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL</p> <p>Descrição Complementar: SERINGA C/ AGULHA GASOMETRIA</p>	GREINER	UN	80.000	R\$ 2,30	R\$ 184.000,00
64	BR0370282	<p>REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO PARA GASOMETRIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:PH, PCO2, PO2, NA+, K+, CA++, CL-, OUTROS COMPONENTES:HCT, THB, SATURAÇÃO DE O2, COMPONENTES ADICIONAIS:LACTATO</p> <p>Descrição Complementar: PACK DE GASOMETRIA</p>	SIEMENS	TESTE	81.000	R\$ 11,00	R\$ 891.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais)	

VALOR TOTAL DA ATA:	R\$ 1.126.873,60 (Um milhão cento e vinte e seis mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
----------------------------	--

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas - INI.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas

seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no* edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, assinada, eletronicamente pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Requisitante



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ NETO**, Usuário **Externo**, em 05/04/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Beyker de Mendonca, Tecnologista em Saúde Pública**, em 05/04/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE SIQUEIRA DUARTE DOS SANTOS, Diretor Adjunto**, em 05/04/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3704889** e o código CRC **EBA5E90D**.

Referência: Processo nº 25029.000591/2023-22

SEI nº 3704889

Gestor: COGEAD/COGECOM/DENAC
Versão – 01 maio/2023